



AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

PARA A

FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS

PARA A CONCRETIZAÇÃO E ASSUNÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 57/2019, DE 30 DE ABRIL

Considerando:

- a) O escopo de descentralização administrativa ínsito à Lei 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e as Entidades Intermunicipais, orientada pelos princípios fundamentais e garantias, nos termos do seu artigo 2º, com enfoque na promoção da aproximação das decisões aos cidadãos, da coesão territorial, do reforço da solidariedade inter-regional, da melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e da racionalização dos recursos disponíveis;
- b) A previsão de transferência de competência dos Municípios para as Freguesias, orientada pelos princípios da universalidade e da equidade, nos termos previstos no seu artigo 38º e de acordo com modelo de repartição de competências ínsito ao artigo 39º, cuja concretização é desenvolvida através do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, na redação atual;
- c) O procedimento negocial encetado entre a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e a Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas, em comunhão de esforços e vontades, tendo em vista a concretização da transferência de um conjunto de competências previstas no artigo 2º, 1 do referido diploma legal, na esteira do Acordo de Execução celebrado



anteriormente;

- d) O reconhecimento mútuo de que a concretização da transferência de competências apenas se opera com a outorga do auto de transferência de recursos, possibilitando a assunção efetiva e o adequado exercício das novas competências aceites pela Freguesia de Ribeira de Fráguas, enquanto condição de eficácia da transferência de competências, sem prejuízo da produção retroativa de efeitos fixada pelas partes, de forma a tutelar o equilíbrio financeiro da sua posição;
- e) Que a celebração do presente auto de transferência de recursos, que formaliza o acordo de transferência de competências entre as partes, está excluída do âmbito de aplicação da Parte II do Código dos Contratos Públicos, relativa à formação dos contratos públicos, nos termos do seu artigo 5º, 2, sem prejuízo da sua sujeição aos princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações face à natureza do contrato, aos princípios gerais da contratação pública previstos no artigo 1º-A, 1 e à Parte III do referido Código (cfr. o artigo 5º-B);

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha, sitos na Praça Ferreira Tavares, em Albergaria-a-Velha, concelho de Albergaria-a-Velha, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e em representação do MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, Pessoa Coletiva número 506783146, com sede na Praça Ferreira Tavares, em Albergaria-a-Velha, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 35º, 1, a) e 2, f) do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

SEGUNDO OUTORGANTE: Henrique Daniel Silva Caetano, com domicílio na qualidade de Presidente de Junta na Rua do Fílveda, n.º3, freguesia de Ribeira de Fráguas, concelho de Albergaria-a-Velha, que outorga na qualidade de Presidente da Junta e em representação da FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS, Pessoa Coletiva número



1-1-
✓

507964446, com sede na Rua do Fílveda, n.º 3, na freguesia de Ribeira de Fráguas, concelho de Albergaria-a-Velha, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º, 1, a) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

É celebrado o presente auto de transferência de recursos, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, na redação atual, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Objeto

1. O presente auto tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Albergaria-a-Velha para a Freguesia de Ribeira de Fráguas, destinados à concretização da transferência das competências elencadas na cláusula segunda do presente auto, viabilizando a sua assunção e exercício pela Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas.
2. Os termos e condições da concretização da transferência de competências e a minuta do presente auto de transferência de recursos foram aprovados pela Assembleia de Freguesia de Ribeira de Fráguas e pela Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, respetivamente, em reuniões realizadas nos dias 28 de abril de 2022 e 29 de abril de 2022, na sequência de aprovação de proposta que traduz os termos do acordo negocial encetado entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, e cujas propostas apresentadas aos respetivos órgãos deliberativos foram aprovadas em reuniões dos órgãos executivos, respetivamente, de 26 de março de 2022 e de 21 de abril de 2022.

SEGUNDA

Transferência de competências

1. São transferidas para a Freguesia de Ribeira de Fráguas as seguintes competências, conforme previsto no artigo 2º, 1 do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, na redação atual:



- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes municipais localizados na área da freguesia;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.
2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, são apenas considerados os espaços verdes constantes do anexo V ao presente auto, ficando expressamente excluídos e mantendo-se na esfera municipal:
- a) Os projetos de arranjos exteriores e execução de novos jardins, parques e espaços públicos;
 - b) A pronúncia sobre projetos de arranjos exteriores de operações urbanísticas.
3. As ações no âmbito da competência transferida para a Freguesia de Ribeira de Fráguas constantes do número 1, alínea a) e f), da presente cláusula, deverão ser executadas pela Junta de Freguesia de acordo com o Anexo IV – Manual dos Espaços Verdes e com o Anexo III – Reparções e outros serviços nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo, respetivamente.
4. As competências previstas no artigo 2º, 1, alíneas c), d), e g) a m) do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, na redação atual, não são objeto de transferência de competências para a Freguesia de Ribeira de Fráguas, mantendo-se na titularidade e exercício do Município de Albergaria-a-Velha, ao abrigo dos artigos 39º, 4 e 5 da Lei 50/2018, de 16 de agosto e 2º, 3 e 4 daquele Decreto-lei, tendo as partes aceite e decidido nas reuniões referidas na cláusula primeira, número 2, a *reversão* da transferência de competências que se considere que possa ter ocorrido, a qualquer momento, *ope legis*.

TERCEIRA

Princípios gerais

1. A concretização da transferência de competências é efetuada, nomeadamente, no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos, assim como da transparência, da imparcialidade, da boa-fé e da proteção da confiança legítima das partes outorgantes, da universalidade e da equidade
2. De acordo com os referidos princípios, compete ao Município de Albergaria-a-Velha assegurar os meios humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício das competências transferidas para a Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas previstas na cláusula segunda, no respeito pelos critérios estabelecidos na cláusula seguinte:

QUARTA

Critérios

1. A fixação dos recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas é efetuada de acordo com: Rede Viária (Km)*; Salas de Aulas/Atividades/CAF; Turmas; Escolas, Parques inseridos nas escolas, Relvado (m2) Herbáceas vivazes e arbustos (m2); Árvores integradas nas áreas plantadas (Un); Árvores em caldeiras; (Un); e Sebes e Arbustos (m).

QUINTA

Recursos financeiros

1. Para o exercício das competências elencadas na cláusula segunda, número 1 do presente auto é transferido para a Freguesia de Ribeira de Fráguas o valor anual de € 83912,04 (oitenta e três mil, novecentos e doze euros, e quatro centimos), resultante da aplicação dos princípios, critérios definidos, e de acordo com os dados identificados e a análise/estudos efetuados, conforme previsto no artigo 9º do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, na redação atual, nos valores do número seguinte, e de acordo com os critérios do quadro seguinte:

Área Geográfica (Km)²	26,75
População	1 498
Rede Viária (Km)*(incluindo 15 Km de PR)	74,365
A realização de pequenas reparações e a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	
N.º Salas de Aulas/Atividades/CAF	6
N.º Turmas	4
N.º Escolas	3
N.º Parques	2

Anexa-se mapa com a identificação dos arruamentos abrangidos (Anexo I).

2. A verba a receber pela Freguesia de Ribeira de Fráguas deverá ser afeta à execução das competências transferidas nos seguintes valores anuais (12 meses):

Competências	Valor
A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	60 236 €
A gestão e manutenção de espaços verdes	12 832 €
A realização de pequenas reparações e a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	10 844 €
Total	83 912,04 €

3. Os recursos financeiros afetos às transferências das competências nos termos expostos nos números anteriores provêm do Orçamento Municipal, por dedução à transferência da receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), da participação variável no IRS e da participação na receita do IVA do Município de Albergaria-a-Velha e, no caso de insuficiência destas, de receitas provenientes do IMI.
4. Os recursos financeiros são transferidos pela DGAL diretamente para a Freguesia até ao dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que, no que se refere à receita proveniente do IRS e do IMI, a ATA efetua a respetiva transferência mensalmente para a DGAL até ao dia



10 (dez) de cada mês, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava, números 2 e 4.

SEXTA

Recursos humanos

A Câmara Municipal não afetará quaisquer recursos humanos à transferência de competências.

SÉTIMA

Recursos patrimoniais

A Câmara Municipal não afetará quaisquer recursos patrimoniais à transferência de competências.

OITAVA

Prazo

A transferência de competências para a Freguesia de Ribeira de Fráguas produz efeitos retroativos a partir de 1 de abril de 2022, e mantém-se enquanto não existir reversão, nos termos do artigo 7º, do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, na redação atual.

NONA

Pagamentos

1. Os recursos financeiros previstos na cláusula quinta são pagos a partir do mês de abril de 2022.
2. Até que estejam reunidas as condições para a transferência dos recursos financeiros pela DGAL, com a correspondente retenção nas receitas municipais, o Município de Albergaria-a-Velha continuará a efetuar o pagamento direto, mediante transferência, à Freguesia de Ribeira de Fráguas, por duodécimos, dos recursos financeiros previstos na cláusula quinta.
3. Na data da assinatura do presente auto de transferência de recursos serão pagos os montantes correspondentes ao mês de abril até ao mês que se estiver em curso, sem prejuízo de poder ser autorizado o pagamento antecipado por conta do valor global anual a aprovar constante do presente auto, no respeito pelo critério definido no número

anterior, caso a transferência financeira se mostre absolutamente necessária para garantir a continuidade da prestação de serviço público, sem quebras ou interrupções, sempre com respeito pelas regras relativas à assunção da despesa e à realização dos pagamentos.

4. Os recursos afetos às competências transferidas mantêm-se para os anos seguintes, exceto se existir acordo entre as partes quanto à respetiva alteração fundamentada e aprovação pelos órgãos competentes, seguindo-se os procedimentos descritos no artigo 6º, 3 e seguintes do Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, na redação atual.

DÉCIMA

Modificação

A modificação do presente auto de transferência de recursos obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a negociação e celebração do acordo entre as partes e poderá ocorrer quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração dos critérios/fatores de distribuição, percentagens de afetação ou respetivos valores que presidiram à sua outorga, em função da avaliação da execução das novas competências pela Freguesia de Ribeira de Fráguas.

DÉCIMA PRIMEIRA

Cabimento e compromisso

1. Os encargos a suportar serão pagos, por duodécimos, pela Câmara Municipal, mediante transferência para a Freguesia de Ribeira de Fráguas, com enquadramento no Orçamento Municipal para o ano de 2022 na classificação 0102-04050102.
2. Em cumprimento do disposto no artigo 8º, nº 3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida a ficha do compromisso com o número 49626/2022.

DÉCIMA SEGUNDA

Resolução de litígios

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal



Administrativo e Fiscal com jurisdição na área do Município de Albergaria-a-Velha, com expressa renúncia a qualquer outro, sem prejuízo do eventual recurso a processos de conciliação e arbitragem, mediante acordo entre as partes.

DÉCIMA TERCEIRA

Casos omissos

Em tudo quanto estiver omissos neste auto, observar-se-á o disposto na Lei 50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, na redação atual, na Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

DÉCIMA QUARTA

Disposição final

O presente auto e o acordo entre as partes que este formaliza implicam a cessação da produção de efeitos e consequente extinção do Acordo de Execução celebrado anteriormente.

O presente auto é feito em dois exemplares, destinando-se um deles a cada uma das partes outorgantes, corresponde à sua vontade e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Anexos:

- Orientações/especificações técnicas;

Anexo I - Planta com identificação dos Arruamentos;

Anexo II – Listagem dos Estabelecimentos de Ensino

Anexo III – Reparações e outros serviços nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo

Anexo IV – Manual dos Espaços Verdes

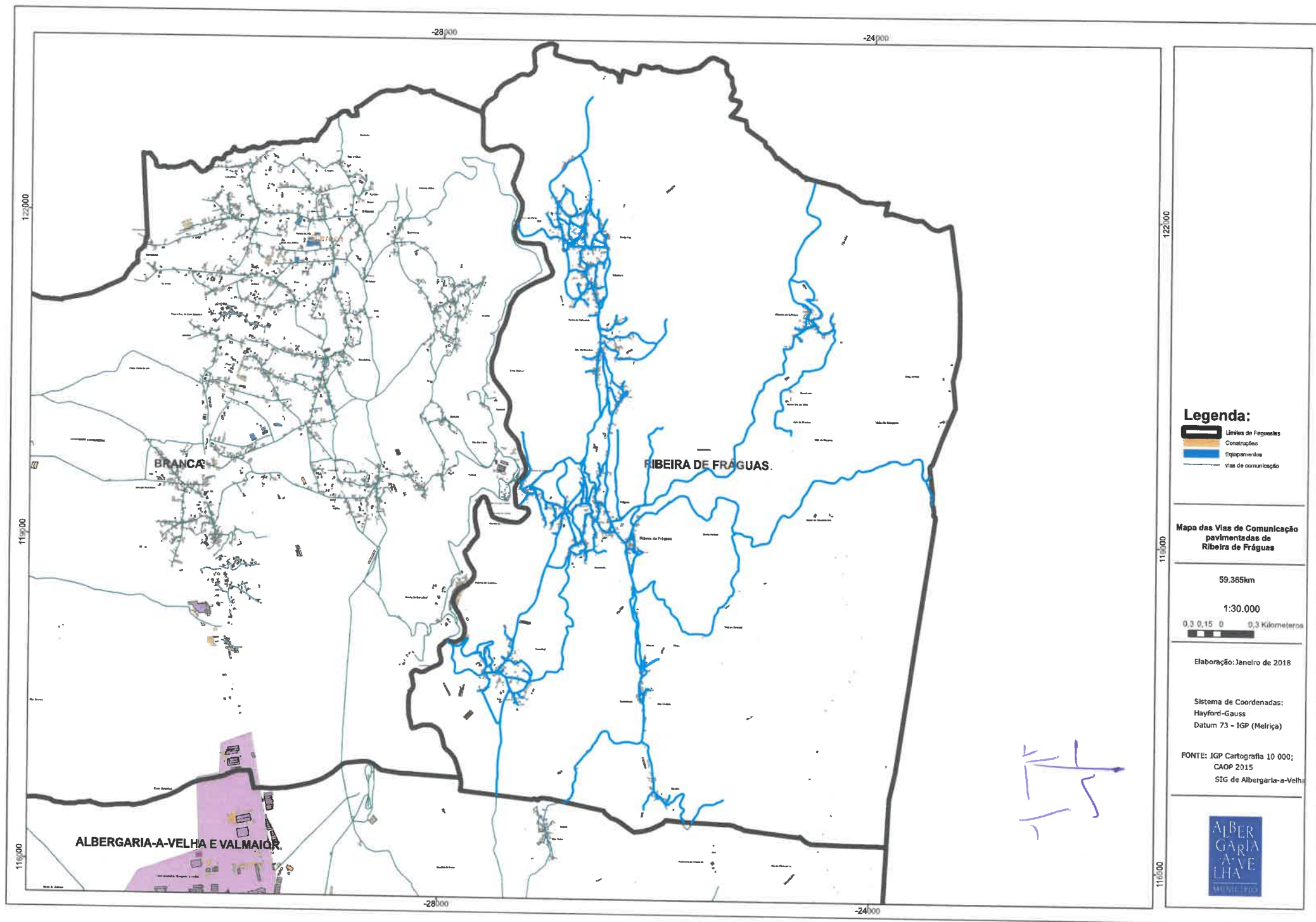
Anexo V – Espaços Verdes



Albergaria-a-Velha, 11 de maio de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

O SEGUNDO OUTORGANTE:



Estabelecimentos de Ensino

41.1

2022				
Freguesia	Estabelecimentos de Ensino	Salas de Aulas/Atividades/CAF	Turmas	Parque Infantil
Albergaria-a-Velha e Valmaior	TOTAL	22	16	2
	JI de Albergaria	4	3	1
	JI do Sobreiro	2	1	1
	JI St António - VAL Encerrado	0	0	0
	EB da Cruzinha	2	2	0
	EB 1 Igreja	3	2	0
	Escola Básica da Avenida	7	4	0
	EB 1 - St António	2	2	0
	EB 1 do Sobreiro	2	2	0
Alquerubim	TOTAL	9	5	1
	CE Alquerubim	9	5	1
Angeja	CE Angeja	8	5	1
Branca	TOTAL	21	15	2
	JI Albergaria-a-Nova	2	1	0
	JI Fradelos	2	1	1
	CE Laginhas	9	6	1
	EB 1 do Souto	2	2	0
	JI Soutelo	2	1	0
	EB1 Albergaria-a-Nova	2	2	0
	EB 1 Fradelos	2	2	0
Ribeira de Fráguas	TOTAL	6	4	2
	JI de Telhadela	2	1	1
	JI de Campo	2	1	1
	EB 1 Campo	2	2	0
São João de Loure e Frossos	TOTAL	5	2	2
	JI Pinheiro	2	1	1
	JI Frossos - Encerrado	0	0	0
	JI SJ Loure	3	1	1



ANEXO - REPARAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

Pintura

- Pintura das salas de aula à cor existente
- Outras pinturas interiores à cor existente
- Pintura de muros exteriores à cor existente

Carpintaria

- Substituição de vidros
- Substituição/reparação de ferragens
- Afinação de portas e janelas
- Aquisição/Colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.
- Outras pequenas intervenções, incluindo pintura de rodapés, portas, armários, soalhos, etc.

Instalações sanitárias

- Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos
- Desentupimento/limpeza de sistemas de esgotos
- Substituição ou reparação de torneiras
- Reparação das ligações de águas aos aparelhos
- Colocação de tampos de sanitas
- Colocação, reparação ou substituição de porta rolos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares
- Outras pequenas reparações

Instalação elétrica

- Substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção)
- Reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores
- Manutenção de quadros elétricos
- Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário
- Execução de pequenas instalações, para ligação de aparelhos elétricos, exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada
- Outras pequenas reparações

Nota: os trabalhos a executar devem estar em conformidade com os normativos em vigor.

Cobertura do edifício

- Substituição de telhas partidas
- Limpeza de telhados

- Reparação de pequenas peças da estrutura (ripa, etc.)
- Reparação e limpeza de algeroz e tubos de queda
- Outras pequenas intervenções

Serralharia

- Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens
- Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal
- Reparação e colocação de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros.
- Outras pequenas reparações

Espaço exterior e recreio

- Manutenção de canteiros, espaços de hortas e jardinagem
- Limpeza e regularização dos pisos dos recreios
- Pequenas reparações em muros e vedações
- Limpeza ou substituição das areias do espaço de jogo e recreio
- Manutenção dos equipamentos do espaço de jogo e recreio (mesas de picnic, papeleiras, etc.) (Não se inclui equipamento de parque infantil)
- Limpeza de valetas e sumidouros

Outras pequenas reparações

- Limpeza de salamandras e chaminés
- Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas
- Reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, borrachas...)
- Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas
- Reparação de equipamentos elétricos (ex. trituradoras, televisões, frigorífico, etc.)
- Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas
- Substituição de estores
- Reparação de bancas de cozinha, máquinas de lava loiça, aquecedores incluindo os elétricos, etc.

Outros Serviços e Fornecimentos

- Fornecimento de materiais de higiene e limpeza
- Limpezas de papeleiras

NOTA: As reparações que impliquem alterações à estrutura dos edifícios ou substituições por diferentes materiais devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal.



MANUAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES

1- INTRODUÇÃO

Com a pretensão de cumprir uma gestão adequada de conservação e manutenção dos espaços verdes, bem como a preservação de espécies arbóreas e arbustivas, no concelho de Albergaria-a-Velha, realizou-se o levantamento das áreas relvadas, dos canteiros, das sebes, das árvores plantadas em caldeiras e em espaços verdes nas freguesias.

O presente manual de trabalhos a realizar nos jardins deverão ser executados de acordo com os procedimentos na proposta apresentada, realizando os trabalhos de jardinagem e outras atuações que manterão os espaços com visual agradável, de acordo com o que devem ser as zonas de descontração, para além de todas as mais valias no pormenor estético e funcional.

2- METODOLOGIA DOS CICLOS DE TRABALHOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

2.1- Material Vegetal

- a) **Plantas:** as plantas utilizadas nos espaços públicos são exemplares novos, equilibrados, bem conformados e com desenvolvimento compatível com as espécies a que pertencem;
- b) **Árvores:** exemplares bem conformados com flecha intata, ramos com inserção de acordo com a característica da espécie, sem ramos cruzados ou secos, isentos de problemas fitossanitários ou feridas. Execução da poda de formação e manutenção que permita o desenvolvimento livre de lançamentos vigorosos e que contribuirá para a produção de folhagem saudável e de belas flores.

O sistema radicular tem que ser estruturalmente bem desenvolvido. A altura das árvores deverá ser de 3,5 a 4 m de altura, com um PAP de 14 cm. Relativamente aos tutores utilizados são de pinho tratado com uma altura de 2,5 a 3 m com diâmetro de 6/8 cm.

As covas para a plantação têm a dimensão de 1 m de diâmetro por 1 m de profundidade, com drenagem no fundo da cova;

- c) **Arbustos:** bem conformados, equilibrados entre o sistema radicular e a parte aérea e sempre bem ramificados. As covas para a plantação dos arbustos têm que ter dimensões proporcionais às dimensões do torrão ou do sistema radicular da planta. Execução da poda de formação e manutenção.
- d) **Herbáceas:** as herbáceas novas a plantar são exemplares envasados, em bom estado sanitário e vigor, bem conformados, em tufo suficientemente fortes e enraizados e com desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem. A dimensão mínima do vaso utilizado é de 12 cm.

3- CONSERVAÇÃO DE ÁRVORES

Os serviços de jardinagem devem fazer a retificação da toturagem das árvores de forma regular, incluindo a colocação de novos tutores ou fixações à árvore, se assim o justificar.

As caldeiras das árvores são mondadas de forma a mantê-las limpas e arejar o solo. Esta operação é realizada no mínimo uma vez por mês.

Quando necessário executa-se uma poda de limpeza de ramos secos ou doentes, ramos partidos ou mal orientados e ramos em excesso, para manter um desenvolvimento saudável das espécies conservando e mantendo a sua forma natural, o equilíbrio e o bom estado fitossanitário.

Execução da poda de formação e manutenção que permita o desenvolvimento livre de lançamentos vigorosos e que contribuirá para a produção de folhagem saudável e de belas flores.

A poda é feita no período de menor atividade vegetativa, de acordo com os hábitos da floração de cada espécie e realiza-se pelo menos uma vez por ano.

Relativamente às palmeiras faz-se o corte das folhas secas, sempre que necessário. No serviço de jardinagem executam-se três tipos de poda: poda de formação, poda de manutenção, e rejuvenescimento.

Estes trabalhos são executados de acordo com as normas de segurança previstas por lei.

4- CONSERVAÇÃO DE ARBUSTOS

4.1 – Poda de arbustos

A maior parte dos arbustos requer duas podas moderadas para manter a sua forma e renovar os ramos debilitados. Esta poda tem procedimentos distintos consoante se trate de arbustos de folhagem ornamental ou arbustos de flor. Esta operação é executada na Primavera e Outono.

4.2 – Fertilizações

4.2.1 - Árvores: em árvores com idade até 10 anos faz-se normalmente 1 adubação anual, no Outono.

4.2.2 – Arbustos: em arbustos até 5 anos de idade efetua-se uma adubação semelhante à das árvores.

4.3 – Rega

A intensidade e periodicidade de rega de árvores e arbustos depende da espécie, idade, porte e desenvolvimento vegetativo, época do ano, condições climáticas e das características do sistema de rega, caso exista.

CONSERVAÇÃO DE RELVADOS E PRADOS

5.1- Cortes

Importa salientar que a relva não deve ultrapassar a altura de 8 cm, a periodicidade pode ser de 8 a 15 dias durante os meses que medeiam entre Abril e Outubro, nos restantes meses o corte é geralmente mensal.

5.2 – Mondas e arejamento

Efetua-se a limpeza de infestantes por forma a que estas não ultrapassem os 10% da população superior ao relvado. Para o efeito utiliza-se a luta química contra as infestantes anuais, com aplicação de um herbicida específico com duas aplicações no ano em Abril e Setembro, com a monda manual de infestantes, sempre que necessário.

Para manter a vitalidade do relvado faz-se o arejamento através da escarificação mecânica. Sempre que necessário procede-se à ressementeira utilizando uma mistura de semente seleccionadas do mesmo tipo da existente.

5.3 – Fertilizações

São efetuadas de acordo com o desenvolvimento vegetativo do relvado e época do ano, com utilização de fertilizantes de libertação lenta. As fertilizações são feitas na primavera e no Outono/ inverno.

5.4 – Rega

A periodicidade e intensidade das regas são em função do desenvolvimento vegetativo dos relvados, da época do ano, das condições atmosféricas e das características do sistema de rega.

Os sistemas de rega devem ser revistos quinzenalmente para detetar eventuais anomalias.

5- CONSERVAÇÃO DE HERBÁCEAS

6.1 – Rega

Nos canteiros de herbáceas a rega é semelhante à referida anteriormente. No entanto, existem espaços em que é executada de forma manual, pela ausência de sistema de rega.

6.2 – Retanchas

Esta operação faz-se sempre que o canteiro apresente plantas mortas ou doentes para evitar a degradação do aspeto do mesmo.

6.3 – Fertilização

Nas plantas anuais é feita a adubação com base num adubo composto, isento de cloretos e de libertação lenta.

Utiliza-se também o adubo orgânico ou estrume que é incorporado na sacha.

6- REQUISITOS DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A gestão da prevenção é cada vez mais reconhecida não apenas pelas vantagens imediatas na redução dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, mas, também, pela sua capacidade de potenciar a médio e longo prazo os objetivos de eficiência económica. Têm que ser desenvolvidas atividades de prevenção e proteção contra riscos profissionais.

O processo de identificação de perigos e de avaliação de riscos das tarefas é baseado em experiências anteriores dos respetivos serviços nestes segmentos de atividade.

7.1 – Plano de proteção individual

Quando já não é de todo possível evitar e/ou eliminar os riscos inerentes às atividades através das medidas de proteção coletiva, ou por medidas, métodos ou processos de organização de trabalho, os trabalhadores devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), os quais nunca devem substituir os equipamentos de proteção coletiva.

A finalidade dos EPI's a disponibilizar será a de minimizar os efeitos dos riscos associados às tarefas a desempenhar.

Os trabalhadores ao serviço de jardinagem deverão usar o equipamento de proteção individual, consoante na tabela.

	Equipamento	P	E	Observações
	Capacete			Sempre que exista risco de queda de objetos
	Botas em biqueira de aço			
	Óculos de segurança/viseira			Sempre que utilizem roçadoras , corta sebes, corta relva ou outras máquinas
	Luvas			
	Protetores auriculares			Sempre que utilizem maquinaria
	Colete de sinalização			Sempre que efetuem trabalhos na via pública
	Farda de trabalho			



		☒		
	Máscara de filtros		☒	Sempre que efetuem tratamentos fitossanitários (aplicação de produtos químicos)
	Uso de caneleiras		☒	Sempre que utilizem maquinaria.

P – Equipamento de uso permanente

E – Equipamento de uso eventual

Freguesia	Conservação de relvado	m2
Ribeira de Fráguas	Frente ao cemitério da Ribeira de Fráguas	4131
	Jardim Infancia Telhadela	
	Parque da Ribeira de Fráguas	
	Junto à ponte	
	Posto médico da Ribeira de Fráguas	
	Parque Igreja Matriz	
	Parque dos Moínho	831
	Conservação de herbáceas vivazes e arbustos	
	Frente ao cemitério da Ribeira de Fráguas	
	Junto à ponte	
	Posto médico da Ribeira de Fráguas	
	Rotunda Alto dos Barreiros	
	Telhadela	
	Conservação de árvores integradas nas áreas plantadas	123
	Cemitério da Ribeira de Fráguas	
	Relvado (junto à ponte)	
	Posto médico da Ribeira de Fráguas	
	Parque da Ribeira de Fráguas	
	Escola Primária da Ribeira de Fráguas	
	Vale da Sapa	96
	Escola Primária de Telhadela	
	Telhadela	
	Parque Igreja Matriz	
	Parque dos Moínho	
	Conservação de árvores em caldeira	5
	Gavião	
	Cemitério da Ribeira de Fráguas	
	N 16-3 (junto ao posto médico)	
	Telhadela	
	Carvalhal	
	Conservação de sebes e arbustos	m
	Contentores na Ribeira de Fráguas	

Informação de Compromisso

MAPA ANEXO III da resolução n.º 1/2020

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14º)

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

CONTRATO: DL57/2019, 30/04 - Transf Comp do Município p/a Freg de Rib Fráguas/2022

Município de Albergaria-a-Velha		
Número sequencial de compromisso: 49626		Data do registo: 06/05/2022
Fontes de Financiamento:		
Outras Fontes:		
☐ Receitas gerais	%	☐ Contratação de empréstimos %
☒ Receitas próprias	100,00 %	☐ Transferências no âmbito das Adm. Públicas %
☐ Financiamento da UE	%	☐ Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2022		
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal		
Classif. funcional:		
Classif. económica: 04050102 Freguesias		
Código de GOP:		
	DESCRIPTIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	675 000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	65 000,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	740 000,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Compromissos registados	397 111,78
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	342 888,22
7	Compromisso relativo à despesa em análise	62 934,03
8 = (6-7)	Saldo Residual	279 954,19

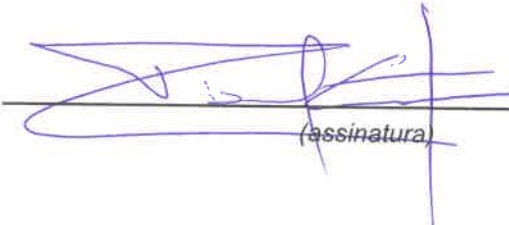
DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Joaquim Miguel Coimbra de Castro

Cargo/função Chefe de Divisão Financeira

Data 06/05/2022


(assinatura)

